DECRETO Nº 290/2020

Altera o Decreto nº 289/2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO as razões já expostas no Decreto nº 289/2020, bem como a necessidade de adoção de novos critérios de segurança sanitária preventiva;

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a redação do Decreto nº 289/2020 que passa a vigorar:

> **Art. 2º** Fica suspenso por prazo indeterminado:
> I – eventos, de qualquer natureza, que exijam ou não licença do Poder Público, ainda que de cunho social ou religioso;
> II – atividades coletivas organizadas pelo município em ambiente fechado com público, dentre eles grupos de convivência;
>
> **Art. 3º** Fica suspenso por prazo indeterminado as atividades educacionais em todas as escolas, da rede de ensino pública e privada, como medida preventiva e adequação dos profissionais e espaços às normas sanitárias necessárias ao enfrentamento da Pandemia.
>
> **Art. 4º** Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, sendo vedada no período estabelecido no caput do artigo segundo a realização de música ao vivo.
>
> **Art. 5º** Fica vedada a realização de qualquer atividade esportiva coletiva, ainda que amador, por prazo indeterminado.

Art. 5ºA Fica a autoridade sanitária autoriza a baixar normas técnicas regulamentando o funcionamento do comércio, como fluxo de atendimento e número de pessoas dentro do estabelecimento, distanciamento entres as pessoas, dentre outras normas necessárias a resguardar o distanciamento social, podendo inclusive restringir o funcionamento para atividades não essenciais quando necessária ao controle, quando o Alvará de Funcionamento será suspenso pelo

período estabelecido pela referida autoridade.

Art. 13A. As suspensões por prazo indeterminado previstas neste Decreto serão levantadas observadas as orientações sanitárias de segurança dos cidadãos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 20 de março de 2020.

Luiz Antônio Medeiros
Prefeito Municipal